



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 895 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.968 =

DE GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ADAMANTINA, os lotes nºs 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) da quadra 93 (noventa e três), localizados na Alameda - Santa Cruz, para construção da sede de serviços.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da Entidade beneficiada, à Fundação de Assistência Social, de Adamantina.

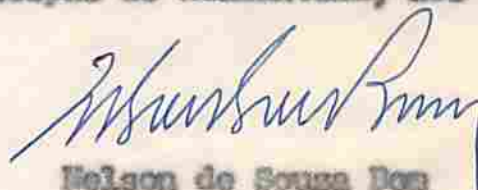
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos /
21 de fevereiro de 1.968.


DE GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 21
de fevereiro de 1.968.


Nelson de Souza Don
Secretário Substituto.